

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAAI - EXERCÍCIO 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

1. INTRODUÇÃO

I - O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), elaborado pela Controladoria Interna desta Câmara Municipal, tem por finalidade apresentar as diretrizes e orientações gerais para a execução das auditorias internas no exercício de 2026, abrangendo auditorias preventivas, corretivas e defectivas, com foco nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral.

II - Os procedimentos de auditoria a serem empregados consistirão em um conjunto estruturado de verificações e averiguações destinadas à obtenção de evidências suficientes e adequadas para embasar a opinião de auditoria. Os resultados obtidos serão comunicados aos auditados e à Administração, bem como disponibilizados no Portal da Transparência deste Poder Legislativo.

III - As auditorias preventivas serão realizadas concomitantemente aos atos e processos administrativos, com o propósito de prevenir irregularidades, enquanto as demais auditorias concentrar-se-ão na análise posterior dos atos já executados, buscando assegurar a conformidade com as normas aplicáveis à administração pública.

IV - A auditoria interna tem ainda a atribuição de esclarecer situações irregulares, reforçando a importância do cumprimento das normas vigentes. A seleção dos sistemas e procedimentos a serem auditados observará critérios de materialidade, vulnerabilidade, riscos identificados e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O PAAI é fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

I - [Constituição Federal da República](#);

II - [Lei Federal nº 4.320/64](#) - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

III - [Lei Complementar nº 101/2000](#) (LRF). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV - [Lei Orgânica do Município de Itapemirim](#) e demais normas pertinentes;

V - [Resolução 101/2012](#) que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Itapemirim/ES;

VI - [Instrução Normativa SCI nº 002/2016](#) - que dispõe sobre padrões e procedimentos para a realização de Auditoria Interna, neste Poder Legislativo.

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I - A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Itapemirim-ES é constituída por um único responsável técnico, encarregado de coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle e auditoria interna. Esta unidade encontra-se em constante aperfeiçoamento, com ênfase no aprimoramento de métodos, técnicas e instrumentos voltados à eficiência das ações de auditoria e inspeção

II - As auditorias realizadas compreenderão uma análise detalhada dos objetivos definidos nas Instruções Normativas e demais legislações aplicáveis a cada setor administrativo, visando aferir a eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos adotados pela Câmara Municipal

III - No desenvolvimento das auditorias, serão examinados registros físicos e eletrônicos dos sistemas administrativos, bem como acessos aos bancos de dados, com o intuito de avaliar os sistemas informatizados de contabilidade, controle patrimonial, licitação, contratos, compras, almoxarifado, protocolo e folha de pagamento.

IV - Caso a complexidade ou a natureza técnica da auditoria exija, a Controladoria poderá solicitar o apoio de outros servidores ou especialistas externos, desde que previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos que orientem a realização das auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Itapemirim, assegurando o cumprimento das normas e princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

II - As auditorias internas têm por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos administrativos e das Instruções Normativas aplicáveis, identificando falhas, propondo correções e recomendando medidas de aprimoramento dos controles internos, a fim de promover a boa governança e a transparência na gestão pública.

III - A Auditoria Interna também exerce função orientadora, contribuindo para o aperfeiçoamento das práticas administrativas e para a mitigação de riscos operacionais.

Atua, ainda, como instrumento de controle e assessoramento da gestão, garantindo que os atos praticados estejam em conformidade com a legislação vigente e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e responsável.

IV - Além disso, a Auditoria Interna presta apoio técnico ao Controle Externo, colaborando com os órgãos fiscalizadores no acompanhamento e na verificação da regularidade da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal de Itapemirim.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

O processo de auditoria interna será conduzido de forma planejada e estruturada, observando as seguintes etapas:

I - Planejamento: etapa inicial destinada à definição dos objetivos, do escopo, da metodologia e do cronograma das auditorias, considerando as áreas de maior relevância e risco, bem como as prioridades estabelecidas pela Controladoria Interna.

II - Execução da auditoria/inspeção: realização das auditorias e inspeções documentais e/ou presenciais (in loco) junto aos setores auditados, com análise de processos, registros e sistemas administrativos pertinentes.

III - Relatório de auditoria: elaboração de relatórios parciais e finais, contendo as constatações, análises, conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos realizados, os quais serão encaminhados à Administração e disponibilizados aos auditados.

IV - Acompanhamento: monitoramento das ações corretivas e preventivas recomendadas pela Controladoria Interna, verificando a implementação efetiva das medidas propostas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6. DOS FATORES CONSIDERADOS E SISTEMAS ENVOLVIDOS

I - O planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 levou em consideração os seguintes fatores essenciais:

- a. As necessidades administrativas voltadas à gestão eficiente e transparente da Câmara Municipal de Itapemirim-ES;
- b. A materialidade, avaliada conforme o volume financeiro e a relevância das áreas a serem auditadas;
- c. O acompanhamento de irregularidades e observações identificadas em exercícios anteriores;
- d. A identificação de fragilidades, riscos ou ausência de controles internos

em setores estratégicos;

- e. As recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como por outros órgãos de controle.

II - A Controladoria Interna exercerá controle preventivo e corretivo, acompanhando as unidades executoras em suas rotinas administrativas, visando ao desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento contínuo dos sistemas de controle interno, de modo a garantir maior segurança e confiabilidade às ações administrativas.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I - No exercício do controle preventivo referente ao ano de 2026, a Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a. Realização de reuniões periódicas com os servidores dos setores administrativos, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto à aplicação das Instruções Normativas e aos procedimentos de controle;
- b. Emissão de pareceres técnicos e recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles internos, sempre que forem identificadas falhas ou inconsistências em processos administrativos;
- c. Orientação contínua aos setores administrativos quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- d. Realização de visitas técnicas preventivas, destinadas a avaliar a eficiência e a regularidade das práticas administrativas, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou de aperfeiçoamento;
- e. Análise permanente das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, a fim de verificar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade e à prestação de contas.

II - O controle preventivo será executado de forma contínua e permanente durante todo o exercício de 2026, sem periodicidade pré-definida, podendo ser realizado por iniciativa da Controladoria Interna ou a partir de solicitações encaminhadas pelos setores administrativos.

8. SETORES A SEREM AUDITADOS

8.1 - Folha de Pagamento:

- **Avaliação Sumária:** Verificação dos procedimentos relacionados ao processamento da folha de pagamento do pessoal ativo, abrangendo servidores efetivos, comissionados, contratados e cedidos. Serão também analisadas gratificações, promoções e progressões funcionais, com o objetivo de confirmar sua conformidade com as normas legais e regulamentares.

- **Avaliação de Risco:** Identificação de eventuais pagamentos indevidos, vantagens irregulares ou inconsistências que possam impactar o equilíbrio financeiro do Legislativo.
- **Relevância:** Assegurar a exatidão e a legitimidade dos valores aplicados em despesas de pessoal, de forma a evitar distorções orçamentárias e preservar o princípio da economicidade.
- **Objetivo:** Verificar a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas com pessoal ativo.
- **Resultados Esperados:** Redução de gastos desnecessários, prevenção de irregularidades e fortalecimento dos controles internos na gestão de pessoal.

8.2 - Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade:

- **Avaliação Sumária:** Análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os dispositivos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas complementares aplicáveis.
- **Avaliação de Risco:** Risco de fragmentação de despesas, adoção inadequada de modalidade de contratação ou inobservância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios.
- **Objetivo:** Assegurar que os processos de contratação sejam realizados em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Resultados Esperados:** Fortalecimento da governança das contratações públicas, maior rigor técnico na condução dos processos e garantia da conformidade legal e administrativa

8.3 - Acompanhamento de Contratos e Aditivos:

- **Avaliação Sumária:** Monitoramento da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal, incluindo termos aditivos, prorrogações e demais alterações contratuais, a fim de verificar o cumprimento integral das cláusulas pactuadas.
- **Avaliação de Risco:** Risco de contratações irregulares, falhas na fiscalização contratual, deficiências na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações previstas.
- **Relevância:** Garantir que os recursos públicos empregados sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, em consonância com os objetivos institucionais e os princípios da boa gestão pública.
- **Objetivo:** Avaliar a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, assegurando transparência, legalidade e economicidade.
- **Resultados Esperados:** Contratos adequadamente geridos e fiscalizados, prevenindo irregularidades e reforçando a eficiência administrativa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) – Exercício 2026 da Câmara Municipal de Itapemirim reafirma o compromisso da Controladoria Interna com a legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

O planejamento das auditorias para o exercício de 2026 está alinhado às boas práticas de governança e controle, buscando fortalecer a cultura de integridade, aprimorar os processos administrativos e contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

Este plano representa um instrumento estratégico de gestão, voltado à prevenção de irregularidades, à detecção de fragilidades nos sistemas de controle interno e à proposição de melhorias capazes de garantir maior segurança e credibilidade às ações do Poder Legislativo.

A Controladoria Interna atuará de forma preventiva, corretiva e orientadora, apoiando os setores administrativos na adoção de medidas que assegurem a conformidade das atividades com as normas legais e regulamentares vigentes.

As auditorias previstas neste plano permitirão identificar falhas, propor soluções e acompanhar a implementação das recomendações, promovendo uma administração pública mais eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

O êxito do presente PAAI dependerá do engajamento e da colaboração de todos os setores da Câmara Municipal, que devem atuar de forma integrada para fortalecer o sistema de controle interno, consolidando uma gestão moderna, ética e transparente.

Augusto Rodrigues da Silva Pereira e Andrade
Diretor de Controle Interno/Ouvidor

Tiago Farial Leal
Vereador – Presidente
Biênio 2025/2026

